



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

**[Fundação Centro de Hematologia e
Hemoterapia do Estado de Minas Gerais]**

[Presidência]

Portaria nº HEMOMINAS/ADC.PRE nº. 68/2024

Aprova a Nota Técnica nº 62/HEMOMINAS/TEC/2024, no âmbito da Fundação HEMOMINAS.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, considerando:

- os estudos realizados pela Diretoria Técnico-Científica e apresentados na Nota Técnica nº 62/HEMOMINAS/TEC/2024;

- que a tecnologia de redução de patógenos (TRP) em concentrados de plaquetas trouxe um avanço importante para o aumento da segurança transfusional quanto ao risco de transmissão de infecções, especialmente contaminação bacteriana por transfusão;

- que, atualmente na Fundação HEMOMINAS, 55% dos componentes plaquetários produzidas pela hemorrede estadual são submetidas à tecnologia de redução de patógenos;

- que todos os resultados dos testes de controle de qualidade realizados nos componentes plaquetários inativados preparados pela Fundação HEMOMINAS foram aprovados como *conformes* no sétimo dia de armazenamento;

- que a tecnologia de redução de patógenos, ainda que não tenha sido incluída até o momento nas estratégias de incremento de segurança transfusional no Sistema Único de Saúde (SUS), é metodologia segura e que permite a ampliação do prazo de validade dos componentes plaquetários para sete dias, não trazendo risco transfusional imediato e tardio;

- que a utilização dessa metodologia não altera os atuais mecanismos de segurança transfusional, realizados pela Fundação HEMOMINAS e preconizados pela legislação brasileira (triagem clínica e sorológica, e testes de biologia molecular em doadores), configurando-se, portanto, como estratégia adicional,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nota Técnica nº 62/HEMOMINAS/TEC/2024, que prevê o prazo de validade de 7 (sete) dias, contados a partir da data de coleta, dos componentes plaquetários que forem submetidos à redução de patógenos pelo Intercept™ no âmbito da Fundação HEMOMINAS.

Parágrafo Único - Esse prazo de validade é aplicável nos processamentos de hemocomponentes realizados nas unidades de Belo Horizonte e Uberlândia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente da Fundação Hemominas



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi, Presidente(a)**, em 12/04/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86069335** e o código CRC **7F81B637**.

Referência: Processo nº 2320.01.0005014/2024-31

SEI nº 86069335